

RESOLUÇÃO N.º 017, DE 31 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre O Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum - PLACIC para o exercício de 2025, conforme aprovação da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e na Assembleia Geral Ordinária, datada de 30 de julho de 2024.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB ZONA DA MATA, no uso de suas atribuições legais, com a devida aprovação da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e da Assembleia Geral, baixa a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB ZONA DA MATA, relativo ao exercício de 2025, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Resolução, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal.

I – as metas e prioridades do Consórcio;

II – as diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Orçamento Anual;

III - disposições relativas às despesas do Consórcio com pessoal e encargos sociais;

IV - disposições gerais.

CAPÍTULO II

METAS E PRIORIDADES DO CONSÓRCIO

Art. 2º - As metas e prioridades são especificadas no Anexo I – das metas e prioridades do Consórcio, sendo estabelecidas por funções de governo, as quais integrarão o plano de aplicação anual de 2025.

Parágrafo Único – A regra contida no *caput* deste artigo, não se constitui em limite à programação financeira.

Art. 3º - O Anexo de Metas Fiscais será demonstrado no Anexo II desta Resolução.

CAPÍTULO III

DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 4º - O Orçamento Anual será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e Portaria nº. 163, de 04 de maio de 2001 e suas posteriores alterações.

Art. 5º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Orçamento Anual deverão atender a estrutura organizacional do Consórcio.

Art. 6º - A estimativa das receitas e a fixação das despesas, constantes do Orçamento Anual, serão elaboradas a preços vigentes em maio/2024.

Art. 7º - A Resolução do Orçamento Anual indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo 1º - O Consórcio poderá incluir na Resolução, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo *“caput”* deste artigo.

Parágrafo 2º - Fica a Diretoria Executiva Autorizada a alterar, criar ou extinguir os códigos de destinação dos recursos incluídos no Orçamento anual e em seus créditos adicionais.

Art. 8º - Fica autorizado o Presidente do Consórcio a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita estimada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º - É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas correntes.

Art. 10 – A Diretoria Executiva deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta e resultado primário estabelecido nesta Resolução.

Parágrafo Único - A Diretoria Executiva deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Resolução do Orçamento Anual de 2025.

Art. 11 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, a Diretoria Executiva promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único – No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme Art. 9º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 12 – As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos.

Parágrafo 1º - A Diretoria Executiva poderá conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos servidores.

Parágrafo 2º - A Diretoria Executiva poderá realizar seleção competitiva pública e testes seletivos na área de recursos humanos, visando admissão, quando necessário de pessoal para adequação de serviços prestados pelo Consórcio.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 – Serão previstas no Orçamento anual as despesas específicas para formação, treinamento, desenvolvimento e reciclagem de pessoal.

Art. 14 – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes para fins do parágrafo 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, cumulada com os ditames da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005.

Art. 15 – Fica o Presidente do Consórcio autorizado a alterar as metas e prioridades, sempre que houver necessidade, com prévia autorização da Diretoria Executiva.

Art. 16 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa-MG, 31 de julho de 2024.

William Fernandes Mussi
Presidente do CISAB Zona da Mata

ANEXO I
METAS E PRIORIDADES

Programa: 0021 – Apoio à Gestão

Atividade 2001 – Manutenção dos Serviços Administrativos de Apoio à Gestão

Objetivo Programático: Manutenção e desenvolvimento das diversas atividades administrativas CISAB apoio à gestão

AÇÃO				
NAT	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTOS	UNIDADES DE MEDIDA	META
A	Prestação de serviços de interesse da gestão dos serviços públicos de saneamento básico, sem prejuízo de que os entes consorciados desenvolvam ações e programas iguais ou assemelhados.	Serviços executados	Percentual	100%
A	Realização de cursos e capacitações através da Escola do Saneamento.	Capacitações e cursos	Unidades	4
A	Realização de licitações compartilhadas de que decorra contrato a ser celebrado por órgão ou entidade da administração direta ou indireta de ente consorciado.	Licitações realizadas	Unidades	35
A	Publicação de revistas, materiais técnicos e informativos, impressos ou eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades do Consórcio ou de entes consorciados.	Publicações realizadas	Unidades	4
A	Participação em cursos, seminários e eventos correlatos e a participação, inclusive, como associado da Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento – Assemæe e outras entidades estaduais, regionais, nacionais ou internacionais.	Participações	Unidades	14
A	Orientação técnica para melhoria da qualidade da água e acompanhamentos aos municípios consorciados, através do Núcleo Técnico de Apoio à Qualidade da Água	Municípios	Percentual	100%
A	Prestação de serviços de consultoria em projetos de engenharia, termos de referência de interesse da gestão dos serviços públicos de saneamento básico.	Serviços Executados	Percentual	100%
A	Promoção de visitas técnicas para intercâmbio entre os municípios.	Visitas	Unidades	4

Programa: 0021 – Apoio à Gestão

Atividade 2002 – Manutenção do Controle Interno

Objetivo Programático: Manter as diversas atividades de Controle Interno do CISAB

AÇÃO				
NAT	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTOS	UNIDADES DE MEDIDA	META
A	Manutenção do sistema de controle interno e implementação da Controladoria do Cisab Zona da Mata.	Serviços executados	Percentual	100%

Programa: 0022 – Centro de Referência do CISAB
Atividade 2004 – Manutenção do Laboratório do CISAB

Objetivo Programático: Manutenção do Laboratório de Análises do CISAB

AÇÃO				
NAT	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTOS	UNIDADES DE MEDIDA	META
A	Análises de Água para manutenção do laboratório regional de controle da qualidade de água distribuída e de águas residuárias para os municípios consorciados por meio do contrato de rateio.	Contratos	Percentual	100%

Programa: 0021 – Apoio à Gestão
Atividade 2003 – Assistência Administrativa, Capacitações e Eventos

Objetivo Programático: Capacitação dos servidores dos entes consorciados, assistência administrativa para os serviços de saneamento e eventos do consórcio.

AÇÃO				
NAT	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTOS	UNIDADES DE MEDIDA	META
A	Prestação de serviços técnicos e administrativos aos serviços de saneamento nos Municípios consorciados ou não.	Treinamentos / Curso Oferecido / Projetos / Processos Seletivos	Unidade	2
A	Realização do I Fórum Intermunicipal de Saneamento Básico	Fórum	Unidade	1

Programa: 0021 – Apoio à Gestão
Atividade 2006 – Consultoria em Projetos de Engenharia e Ambiental

Objetivo Programático: Manutenção e desenvolvimento de consultoria em projetos de engenharia e ambiental pelo CISAB

AÇÃO				
NAT	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTOS	UNIDADES DE MEDIDA	META
A	Prestação de serviços de engenharia de interesse da gestão dos serviços públicos de saneamento básico.	Serviços Executados	Percentual	100%

Programa: 0021 – Apoio à Gestão
Atividade 2010 – Ouvidoria Compartilhada

Objetivo Programático : Prestação de serviços de ouvidoria compartilhada para os municípios consorciados ao CISAB

AÇÃO				
NAT	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTOS	UNIDADES DE MEDIDA	META
A	Prestação de serviço de ligações gratuitas e central de Ouvidoria para os serviços de saneamento municipais.	Contratos	Percentual	100%

Programa: 0023 – Regulação e Fiscalização
Atividade 2008 – Manutenção do Termo de Convênio CISAB x ARIS ZM

Objetivo Programático: Manutenção e desenvolvimento do termo de convênio entre o CISAB e a ARIS ZM.

AÇÃO				
NAT	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTOS	UNIDADES DE MEDIDA	META
A	Manutenção do termo de convênio entre o CISAB e ARIS ZM, visando a cooperação institucional, técnica, financeira e administrativa no desempenho de suas atividades.	Convênio	Percentual	100%

Programa: 0024 – Licenciamento Ambiental

Atividade 2009 – Manutenção do Licenciamento Ambiental do CISAB.

Objetivo Programático: Manutenção e desenvolvimento do Licenciamento Ambiental no CISAB.

AÇÃO				
NAT	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTOS	UNIDADES DE MEDIDA	META
A	Realizar Licenciamento Ambiental.	Serviços Executados	Percentual	100%

**ANEXO II
METAS FISCAIS**

Art. 4º, Parágrafo 1º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000

Descrição	Realizado	Realizado	Realizado	Previsão	Previsão	Previsão	Previsão
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
I - Receita Total	1.697.634,13	1.935.993,76	1.991.586,25	5.883.000,00	5.445.000,00	5.989.500,00	6.588.450,00
II- Despesa Total	1.802.460,81	1.959.004,89	2.050.847,56	5.883.000,00	5.445.000,00	5.989.500,00	6.588.450,00
III- Resultado Primário	(104.826,68)	(23.011,13)	(59.261,31)	-	-	-	-
IV- Resultado Nominal	(104.826,68)	(23.011,13)	(59.261,31)	-	-	-	-

Resultado Primário

Descrição	Realizado	Realizado	Realizado	Previsão	Previsão	Previsão	Realizado
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Rec. Orçamentária	1.697.634,13	1.935.993,76	1.991.586,25	5.883.000,00	5.445.000,00	5.989.500,00	6.588.450,00
(-) Despesas Empenhadas	1.802.460,81	1.959.004,89	2.050.847,56	5.883.000,00	5.445.000,00	5.989.500,00	6.588.450,00
(=) Resultado Primário	(104.826,68)	(23.011,13)	(59.261,31)	-	-	-	-



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 720C-9E7D-7987-235C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WILLIAM FERNANDES MUSSI (CPF 236.XXX.XXX-72) em 01/08/2024 08:24:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisab.1doc.com.br/verificacao/720C-9E7D-7987-235C>